

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23/05/2023

ESMARA L. SILVA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO- L.O. Nº 172/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Amazonas Energia S.A - SE Parintins.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Sete de Setembro, nº 2.414, Cachoeirinha, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 02.341.467/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.215.609-2

FONE: (92) 3622-8889

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1016.2406

PROCESSO Nº: 02029/2021-16

ATIVIDADE: Distribuição de Energia Elétrica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada do Macurany, Bairro Santa Teresina, Parintins-AM.

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Longitude	Latitude	Ponto	Longitude	Latitude
M V2	56°44'26,56"W	2°40'20,65"S	PORT 1	56°44'23,26"W	2°40'20,08"S
M V3	56°44'29,06"W	2°40'21,47"S	V1	56°44'24,08"W	2°40'19,84"S
M V4	56°44'30,27"W	2°40'17,76"S	V2	56°44'25,68"W	2°40'20,25"S
M V2	56°44'27,77"W	2°40'16,94"S	PORT 2	56°44'27,25"W	2°40'20,08"S

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma subestação abaixadora 138kV/13,8 kV com Potência Nominal de 80 MVA e uma Linha de Distribuição de Energia de 138 kV com 181,59 metros.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

23 MAI 2023

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 172/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 02029/2021-16**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É expressamente proibida a queima e deposição de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente apropriado.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
9. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes.
10. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos
11. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
12. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias:
 - a) Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
 - b) Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD detalhado das ações a serem adotadas pela empresa, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - c) Plano de Atendimento a Emergência – PAE, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - d) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos, referente a operação do empreendimento, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
13. Apresentar **semestralmente** a este IPAAM, relatório de monitoramento dos pontos de saída de drenagem pluvial.
14. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Registro fotográfico atualizado da área do empreendimento.
 - c) Relatório de Execução do Plano de Recuperação de Área Degradadas – PRAD, acompanhada de devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - d) Certificado de destinação final e Manifesto de Transporte dos Resíduos, gerados na obra.
 - e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas – CBMA.